



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 968, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 12 de setembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$. 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados), destinado a suplementar às dotações orçamentárias vigentes, que se tornaram insuficientes:

Órgão:	1 - Câmara Municipal	
Unid.Orçam.:	1.1 - Secretaria	
Função:	01 - Legislativa	
Programa:	01 - Processo Legislativo	
Sub-Programa:	0010 - Ação Legislativa	
	01010012.01 - Manutenção da Câmara Municipal	
Cat.Econ.:	3111 - Pessoal Civil.....	Cz\$. 450.000,00
	
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	
	Cz\$. 50.000,00
Órgão:	12 - Deptº Autônomo de Água e Esgotos	
Unid.Orçam.:	12.1 - Administração	
Função:	13 - Saúde e Saneamento	
Programa:	76 - Saneamento	
Sub-Programa:	4480 - Saneamento Geral	
	13764482.43 - Transferências ao D.A.A.E.	
Cat.Econ.:	4311 - Auxílio para Despesas de Capital	
	Cz\$. 1.600.000,00
	T O T A L .	Cz\$. 2.100.000,00

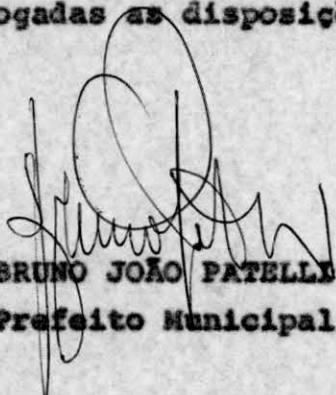


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

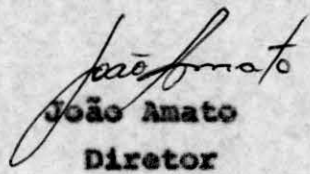
Artigo 29 - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados, como recursos, parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício em igual importância.

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO JOÃO PATELLE
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



João Amato
Diretor